



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.557

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

|                         |
|-------------------------|
| PUBLICADO NO<br>D.O.M   |
| Edição nº: <i>Extra</i> |
| Data: <i>05/11/19</i>   |

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.250/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **EZEQUIAS DOS SANTOS DE LIMA - R.E. nº 13.311**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.250/17**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 31/03/2016, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 15 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.250/17**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **EZEQUIAS DOS SANTOS DE LIMA - R.E. nº 13.311**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.645.331-8, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 01/04/2011 a 31/03/2016, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **21 de outubro de 2.019** e término em **19 de dezembro de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de outubro de 2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de novembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito